



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA DAIANE CRISTINA CAVALCANTE 17407663858, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL NO PERÍDO DE 04 (QUATRO) MESES.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI**, CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **DAIANE CRISTINA CAVALCANTE 17407663858**, com sede na Rua Rui Barbosa, 236, Vila São José, cidade de Lins, regularmente inscrita no CNPJ nº 18.340.759/0001-89, neste ato representada pelo senhora **DAIANE CRISTINA CAVALCANTE**, portadora do CPF Nº 174.076.638-58 do RG nº 26.564.705-8, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da Dispensa de Licitação nº 06/2017, compromete-se a prestar serviços de assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal de Educação para o gerenciamento de Programas do Governo Federal, considera-se alguns programas conforme segue:

- Programa PDDE- Dinheiro Direto na Escola; PDDE Interativo; Escola do Campo;
- SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle- Módulos do SIMEC- cadastramento;
- Programas do FNDE (operacionalização, monitoramento e execução);
- E.I Manutenção (novas escolas do Programa Proinfância/ Novas Turmas de Educação Infantil e Brasil Carinhoso);
- PAR- Plano de Ações Articuladas;
- PROINFÂNCIA;
- PNAE;
- PNBE;
- Caminho da Escola;
- Escola Acessível;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- PNLD- Livro Didático;
- PROINFO- Programa Nacional de Tecnologia Educacional;
- SIGARP;
- PNATE;
- FUNDEB;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 04 parcelas da seguinte forma:

16 á 31 de maio de 2017: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);

Junho, julho, Agosto de 2017: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);

01 á 15 de setembro de 2017: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);

2.2 - A duração do presente contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando em 16 de maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.

3.2- Todo o custo com o material, locomoção e demais despesas das execuções das atividades e dos profissionais será de responsabilidade única da empresa.

3.3- A CONTRATANTE ficará responsável por disponibilizar o local para a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO

5.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

04.01.2.037.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.05.00.00- Despesa 109

CLÁUSULA SEXTA- VEÍCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

6.1- Todas as cláusulas deste contrato ao projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Vista Alegre do Alto, 15 de maio de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANE CRISTINA CAVALCANTE
DAIANE CRISTINA CAVALCANTE 17407663858
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG: 28.689.473-7

MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG. 9.528.662